



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO

EM 12 / 12 / 2023

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI - ES

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº 758/2023, Protocolo nº 758/2023 de 17/11/2023
Origem: Diretoria Geral



76

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES**, situada na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana-ES, CEP. 29.620-000, inscrita no CNPJ sob nº 032.400.293/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 030.988.647-37 e RG nº 1.095.579-ES, residente e domiciliado na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP.: 29620-000, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado, o Sr. **RENAN VIEIRA MALTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 576.450.007-91 e RG nº 447687-SSP-ES, residente e domiciliado a Rua Paschoal Marquez, nº 80, Centro, Itarana/ES, CEP. 29.620-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** - Processo nº 758/2023, protocolo nº 758/2023, de 17 de novembro de 2023, nos termos das Lei 8.245/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** constante na Cláusula Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - A vigência da presente locação será prorrogada por 12 (doze) meses, com início na data de **1º de janeiro de 2024** e encerramento em **31 de dezembro de 2024**, em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação do ano em vigência: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato de Locação de Imóvel datado de 27 de dezembro de 2017, independentemente de transcrição.

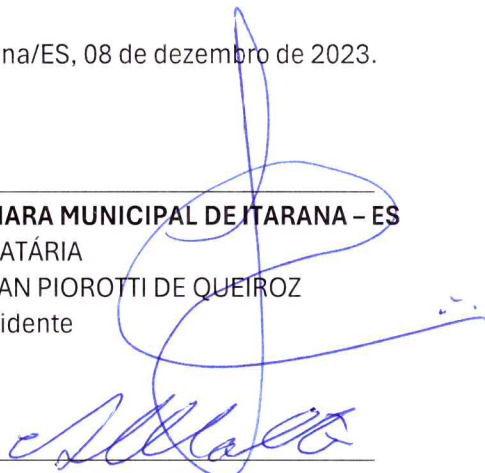
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 08 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA – ES
LOCATÁRIA
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente


RENAN VIEIRA MALTA
LOCADOR

Testemunhas:

1ª Jaimeson Henrique Bonetti

CPF 369.455.637-98

2ª Guilherme V. Bastos

CPF 127.670.287-69